



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

21/2019

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Executivo Municipal

HISTÓRICO

- 01 Leitura em 29/04/2019
- 02 Comissão de Justiça - 30/04/2019
- 03 Leitura Marçal - 06/05/2019
- 04 Primeira Votação - 13/05/2019
- 05 Segunda Votação - 20/05/2019
- 06 Lei Municipal n.º 1827/19

07

08

09

10

**PROJETO DE LEI Nº 010 /19**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2019, subvenção destinada a entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aquisição de cadeiras de rodas para criança e adolescentes com deficiência pela APAE de Porecatu.	5.300,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente serão concedida à Entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (25/04/2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal



PROTOCOLO Nº 67
EM 29 / 04 / 2019
Polívio
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 30 / 04 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 13 / 05 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 20 / 05 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO



Porecatu, 25 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei, ora apresentado, presta relevantes serviços à comunidade de Porecatu. Os serviços prestados são inteiramente voltados para o atendimento da população carente de nosso Município.

A entidade não possui recursos suficientes para a manutenção do programa, fazendo-se necessário o apoio financeiro do poder público municipal.

Em atendimento às novas exigências legais todos os projetos objeto de subvenção devem ser aprovados, inicialmente, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme cópia anexa. Neste sentido, todos os projetos em análise foram discutidos e aprovados no Conselho Municipal de Assistência Social.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis a aprovação do Projeto de Lei concedendo subvenções às referidas entidades.

Atenciosamente,

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 21/2019 - DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 21/2019.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2019.

Renan Pontes
Presidente

Leandro Sérgio Bezerra
Relator

Janaina Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 21/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— / —	— / —
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL	7 F	

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

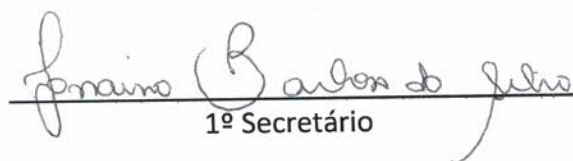
FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 16ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 21/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	— 4 —	— a —
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Nº

/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2019, subvenção destinada a entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aquisição de cadeiras de rodas para criança e adolescentes com deficiência pela APAE de Porecatu.	5.300,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente serão concedida à Entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019

O Projeto de Lei supra confere com o original e que ora se encaminha para sanção.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Referente ao Projeto de Lei nº 21/2019 de autoria do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 60/2019-EXP.EXC

Porecatu, 21 de maio de 2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para sanção o Projeto de Lei nº 21/2019 (em anexo), aprovado na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2019.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara

Guarana da Silva Santos
24/05/19

Janaína Barbosa da Silva
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

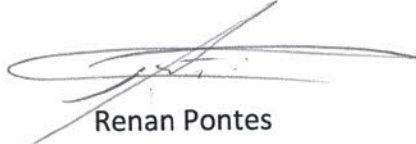
COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

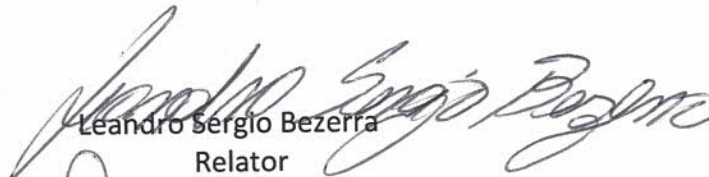
Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do Projeto de Lei nº 21/2019 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade assistencial com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

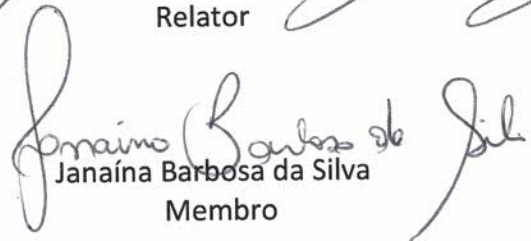
Sala das Sessões, 20 de maio de 2019



Renan Pontes
Presidente



Leandro Sérgio Bezerra
Relator



Janaína Barbosa da Silva
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

L E I Nº 1.827/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2019, subvenção destinada a entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aquisição de cadeiras de rodas para criança e adolescentes com deficiência pela APAE de Porecatu.	5.300,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente serão concedida à Entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30.05.2019).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Planalto, 29 de Novembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6A4FCCF3

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional psicólogo para atendimento na Secretaria de Saúde de Planalto, atuando na equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e de atendimento clínico especializado, bem como palestras, visitas domiciliares, atendimentos em grupo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

2. Empresas Participantes:

2.1 - FJL - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - FJL - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.073.137/0001-22, situada na Rua Florianópolis, 358, bairro Primavera, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 74.067,50 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 022/2019 de 08 de maio de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de maio às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2CB653C2

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 022/2019, lavrada em 20 de maio de 2019, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional psicólogo para atendimento na Secretaria de Saúde de Planalto, atuando na equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e de atendimento clínico especializado, bem como palestras, visitas domiciliares, atendimentos em grupo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

EMPRESA: FJL - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 74.067,50 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos).

DATA: 27 de maio de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0E88661B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.827/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2019, subvenção destinada a entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aquisição de cadeiras de rodas para criança e adolescentes com deficiência pela APAE de Porecatu.	5.300,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente serão concedida à Entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (30.05.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C857ADA8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORECATU, publica a **relação preliminar dos candidatos com inscrições deferidas.**

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01 e 02 de 2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos, cujas inscrições foram deferidas:

Ailton Francisco Morais
Altemar dos Santos Nascimento
Anny Helle Frassato
Benedito Monteiro da Silva
Célio Vieira Amaral
Claudia Santiago Ferreira
Daniel Costa
Eder Luiz Augusto da Silva
Eleonora de Souza
Jaqueline Gonçalves Malaquim
Larissa de Moraes Bueno Frassato
Lucas Henrique Sanna Carvalho
Maria Aparecida Bachega
Rosimeire Aparecida da Silva
Thais Fernanda de Lima
Valmir Dugolin

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1047/2001, Resolução nº 02/2019 e Edital nº 01 e 02 de 2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **10 dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Horacio Pagano, nº 300, no horário de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Porecatu, 30 de Maio de 2019.

RAFAELA QUEIROZ SANTANA AGOSTINHO
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:02441849

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pelas Leis nºs 1.691/2015 e 1.783/2017, e em conformidade com Ofício nº 053/2019, da Secretaria Municipal de Serviço Social, alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu e atualizada sua composição na forma como segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jaqueline Rodrigues de Araújo Azinari
Suplente: Gracieli Martins Ramos Bernardo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Caroline Rodrigues Santos
Suplente: Raimunda Geralda de Paula Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Márcia de Fatima Lima Andrade Ribeiro
Suplente: Vanessa Cristina Gama Santos Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Titular: Vanda Pauletti
Suplente: Edson Bento da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Ildelfonso do Amaral
Suplente: Regina Gomes da Silva

representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente, ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Irene Rodrigues de Oliveira Frassato
Suplente: Juliana Gonçalves Esposti

Serviço de Obras Sociais - SOS

Titular: Célia Maria Cardoso de Oliveira
Suplente: Cleuza Gervazoni Furlaneto

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lourdes Vidigal Bazoni
Suplente: Rita Dias Afonso Ferreira

Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira

Titular: Odete Euzébio de Macedo
Suplente: Maria Ivone de Oliveira

Escola Vicentina Santa Luiza

Titular: Layne Inácio Soares
Suplente: Eunice Fussako Takase

Projeto Crescendo em Cidadania / Programa Liberdade Assistida

Titular: Rafaela Queiroz Santana Agostinho
Suplente: Fernanda Gobetti

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 127/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (30.05.2019).